



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

PODER LEGISLATIVO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Administrativo nº 30/2025  
Contrato nº XXXX/2025

A Câmara Municipal de Extremoz pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.640.728/0001-67, com sede na R. Pedro Vasconcelos, 45, Extremoz - RN, 59575-000, na qualidade de CONTRATANTE, representada por ANDERSON BARBOSA DA SILVA, e como CONTRATADA, a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nestes termos representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXX, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações anexa.**

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato de prestação de serviços será executado de forma indireta, na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:**

Pela execução dos serviços será paga a importância parcelada de R\$ XXXXXX(XXXXX) já estando inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

**CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE:**

Ao preço contratado não será aceito reajuste durante a vigência do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA 5ª - DA REVISÃO:**

Ao preço contratado poderá ser aceito uma revisão contratual por ano, conforme acordo entre as partes.

**CLÁUSULA 6ª - DO ACOMPANHAMENTO:**

A CONTRATANTE, através da Diretoria e gestor de contrato, acompanhará a execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA 7ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

O pagamento pela execução dos serviços será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução.

**CLÁUSULA 8ª - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

- Do início: o serviço deverá ser iniciado em XX de XXXX de 2025; e
- Da conclusão em XX de XXXX de 2026.

**CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PODER LEGISLATIVO**

O prazo fixado na Cláusula anterior deste termo poderá ser antecipado ou prorrogado mediante aditamento.

**CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES:**

DA CONTRATANTE:

- a) Oferecer ao CONTRATADO condições de trabalho na sede da CONTRATANTE;
- b) Efetuar os pagamentos pelos serviços de acordo com o especificado no presente termo; e
- c) Acompanhar, através da Secretaria Municipal de Planejamento, o andamento e a execução dos serviços.

DO CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com o especificado no presente termo;
- b) Executar os serviços de acordo com as legislações vigentes;
- c) Executar os serviços nos prazos de início e conclusão definidos neste termo;
- d) O pagamento de qualquer despesa proveniente de encargos financeiros e previdenciários oriundos dos serviços;
- e) Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Diretoria da casa, para realizar o acompanhamento necessário; e
- f) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

**CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Extremoz; Função: 01 - Legislativa, Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outras serv. De terceiros- PJ; Fonte de Recurso: 15000000

**CLÁUSULA 12ª - DAS MULTAS:**

O CONTRATADO pagará uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja rescisão do instrumento contratual, por inadimplência do mesmo.

**CLÁUSULA 13ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente despesa foi autorizada através da Licitação – Dispensa Eletrônica N° XX/2025, de conformidade com Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

**CLÁUSULA 14ª - DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) Caso o CONTRATADO retarde o início dos serviços por mais de 10 (dez) dias;
- b) Paralisar os serviços por mais de 10 (dez) dias, sem a devida justificativa;
- c) Caso haja a sub-contratação dos serviços;
- d) Caso o CONTRATADO entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- e) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir qualquer das cláusulas aqui pactuadas; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**PODER LEGISLATIVO**

f) Caso o CONTRATADO deixe de cumprir as normas definidas através das legislações vigentes.

Pelo CONTRATADO:

- a) Caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, em mais de 25% dos serviços;
- b) Caso haja atraso em mais de 30 (trinta) dias, no cronograma financeiro; e
- c) Caso não seja oferecida condições de trabalho na sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 16ª - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 17ª - DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Extremoz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Extremoz-RN, XX de XX de 2025.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Extremoz  
(CONTRATANTE)

XXXXXX  
representante  
XXXXXXXXXXXX  
(CONTRATADA)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Documento: \_\_\_\_\_